LEI N° 081/03

SÚMULA: Dá nova redação ao Art. 1º da Lei nº 084/01 de 17/12/01, que doa imóvel à empresa **HOPKA & FILHO LTDA**, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1° - O Art. 1º da Lei nº 084/01 de 17/12/01, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º -Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à firma HOPKA & FILHO LTDA, CNPJ 68.767.565/0001-32, o lote 01 da quadra 01, com área de 1.119,96 m², situado no Parque Industrial Leomil – Zona Oeste, nesta cidade, de propriedade do Município".

Art. 2º - São mantidas as disposições da Lei nº 084/01 de 17/12/01, não alteradas por esta.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 28 dias do mês de julho de 2003.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal